PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

ALTERA O ART. 3º, INCISOS I E II DA LEI N°. 22.353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º, seu inciso I, alíneas "b", "c", "e", e acrescenta-se neste inciso a alínea "f"; e inciso II, alíneas "a", "b", "c", e acrescenta neste dispositivo as alíneas "d", "e" e "f", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 6 (seis) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, a saber:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia - SEMDEC, que o presidirá;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

II - 6 (seis) representantes titulares da sociedade civil organizada, a saber:

a) 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Santarém - ACES;
b) 1 (um) representante indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Santarém;
c) 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
d) 1 (um) representante da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
e) 1 (um) representante do Instituto Federal do Pará - IFPA
f) 1 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural de Santarém - SIRSAN. "

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1A9-CB4E-C22B-A74C e informe o código F1A9-CB4E-C22B-A74C

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1A9-CB4E-C22B-A74C e informe o código F1A9-CB4E-C22B-A74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. : ao Projeto de Lei nº /2025, que altera o art. 3º, incisos I e II da Lei n°. 22.353, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI e dá outras providências. .

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que propõe alterar o art. 3° da Lei Municipal n° 22.353, de 30 de dezembro de 2024, que instituiu o Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação – CMCTI. A proposta visa adequar e aprimorar a composição do colegiado às novas demandas e estruturas organizacionais do Poder Executivo de Santarém, além de ampliar a participação de entidades representativas da sociedade civil, por meio da inclusão de representantes das Instituições de Ensino Superior com atuação no município, além de outros órgãos que atuam de forma ativa no ecossistema local de inovação.

A inclusão de órgãos estratégicos, como as universidades e demais instituições de ensino superior desempenham papel central na produção de conhecimento científico, na formação de recursos humanos altamente qualificados, na geração de tecnologias e no desenvolvimento de inovações que impactam diretamente a sociedade local. Tais instituições mantêm centros de pesquisa, incubadoras, laboratórios e ações de extensão que dialogam diretamente com os objetivos do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação.

A participação formal dessas instituições no Conselho garantirá uma interlocução mais sólida entre a gestão pública municipal e a comunidade acadêmica e científica, permitindo que as políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação sejam orientadas por evidências e pelas demandas regionais. Além disso, assegura-se maior diversidade de perspectivas e fortalecimento da governança colaborativa, como previsto nas boas práticas de gestão pública.

A proposta visa garantir maior representatividade e pluralidade no âmbito do Conselho em referência, ampliando a participação de instituições que detêm a expertise técnico-científica e que desempenham papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do ecossistema de inovação municipal. A participação dessas instituições contribuirá, de forma significativa, para a qualificação dos debates e das deliberações no Conselho.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1A9-CB4E-C22B-A74C e informe o código F1A9-CB4E-C22B-A74C

Ressalta-se que a alteração proposta está em consonância com os princípios da gestão democrática e participativa, além de atender ao interesse público, fortalecendo a interlocução entre o poder público municipal, a sociedade civil organizada e o setor acadêmico.

A medida encontra respaldo nos dispositivos da Constituição Federal que incentivam o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como na Lei Orgânica Municipal, que prevê a promoção da participação popular na gestão pública. Dessa forma, o Projeto de Lei em referência possibilitará que o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação se consolide como um espaço plural e efetivo de articulação entre governo e sociedade civil, colaborando para o desenvolvimento sustentável do Município.

Diante do exposto, considerando a relevância e a oportunidade da matéria, solicito a esta Colenda Casa Legislativa a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, com a urgência que o caso requer.

Santarém, 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F1A9-CB4E-C22B-A74C e informe o código F1A9-CB4E-C22B-A74C